LEI COMPLEMENTAR Nº 2.143, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.007

"Dispõe sobre a concessão anistia da multa prevista no artigo 279 da Lei Complementar 106 de 23 de dezembro de 1997, no que diz respeito à entrega da Declaração Anual de Movimento Econômico dos exercícios financeiros de 2004, 2005 e 2006"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica concedida anistia da multa prevista no artigo 279 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, no que se refere à entrega da Declaração Anual de Movimento Econômico dos exercícios financeiros de 2.004 e 2.005 e 2.006, declaração de prestador e tomador de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Farão jus a esta anistia apenas os contribuintes que regularizarem as declarações (DAS) até 31 de outubro de 2007. Após este prazo, em não havendo a regularização, a multa persistirá.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete (11.09.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal